

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

LEI Nº 09

DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA O TRIÊNIO DE 1993, 1994 E 1995."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Vale do Paraíso, para o triênio de 1993, 1994 e 1995.

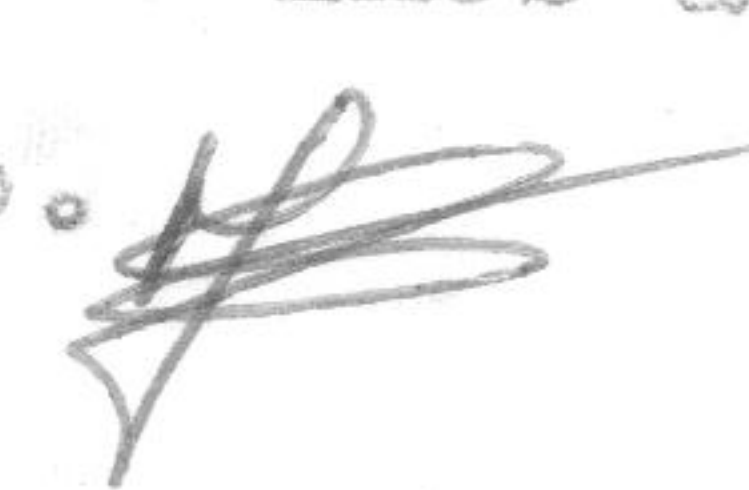
Art. 2º. Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são os estimados em Cr\$ 108.224.000.000,00 (Cento e oito bilhões e duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor, no mesmo período.

Art. 3º. Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, bem como a programação da Despesa por Órgão e Função, acham-se discriminadas na forma dos quadros em anexo que integram esta lei.

Art. 4º. A distribuição dos recursos e dispêndios fixados no artigo 3º, poderá ser, sempre que necessário, reprogramado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, os recursos provenientes de Créditos Suplementares que foram abertos nos termos dos artigos 7º e 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Anualmente por ocasião da Elaboração do Orçamento-Programa, o Poder Executivo poderá reformular os Planos integrantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, acrescentando-lhes as novas previsões anuais, com duração para mais um ano.



Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

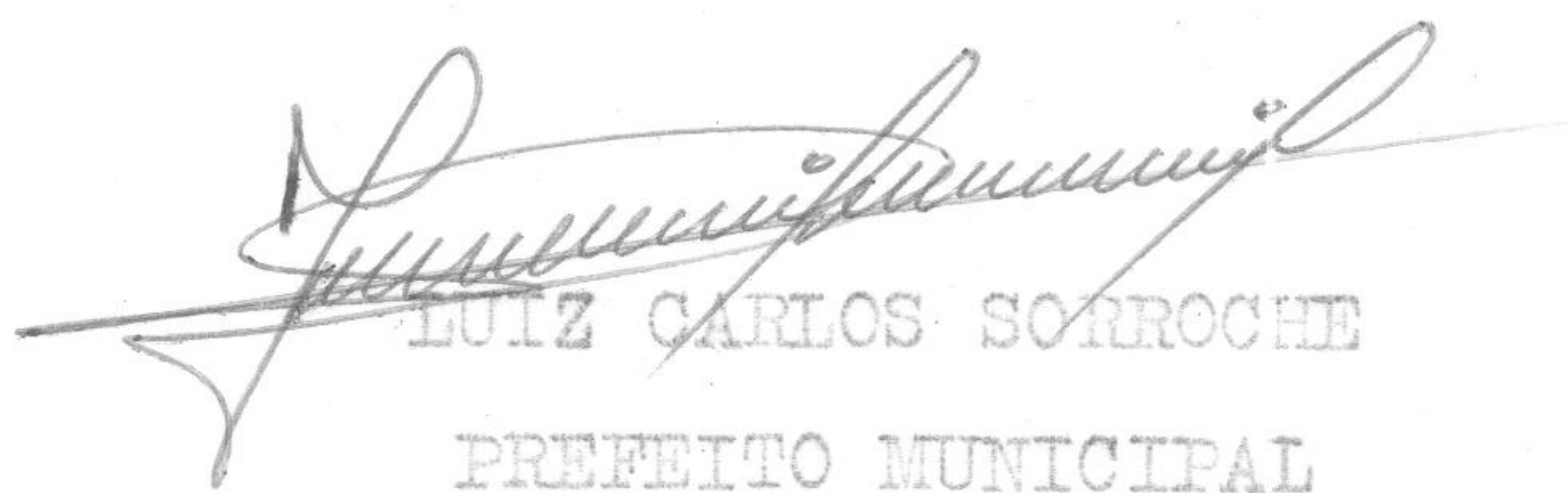
Fl. 02

LEI Nº 09

DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

Art. 7º. O presente plano vige durante o Triênio de 1993, 1994 e 1995, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

SO, SO, EP, 10 83 W

EP, SO, SO, EP, 10 83 W